

A ampliação das fronteiras do acesso à Justiça: em foco o Projeto Direito Perto de Casa¹

Paula Daniella Almeida Castro²

¹ Texto produzido a partir do estudo monográfico realizado como Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no curso de Direito realizado na Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

² Bacharela em Direito pela UNEB; Analista Técnica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, lotada na cidade de Salvador. pauladaniella.ac@gmail.com

RESUMO

O presente artigo apresenta uma análise das atuais fronteiras do acesso à justiça na cidade de Juazeiro-BA, a partir de um estudo monográfico de campo que teve como *locus* o Projeto de Extensão Acadêmica Direito Perto de Casa. A pesquisa seguiu o seguinte problema: em que medida o Projeto Direito Perto de Casa amplia as fronteiras do acesso qualitativo à justiça na cidade de Juazeiro-BA? E teve como objetivo geral verificar quais as dificuldades e possibilidades enfrentadas pelo Projeto. O referencial teórico circundou os estudos de: Baumann (2003), Foucault (2005), Cappelletti e Barth (1988), na área da Sociologia, além de Silva (2008) e Lenza (2009), teóricos do Direito Constitucional. O estudo constituiu-se em uma pesquisa descritiva, com enfoque qualitativo. Como resultados verificou-se que o Projeto amplia o acesso qualitativo à justiça, por outro lado apresenta as seguintes dificuldades: a carência de recursos materiais, a falta de capacitação técnica dos estagiários e a não execução da Assessoria Jurídica.

Palavras-chave: Acesso à justiça; Igualdade; Legitimidade popular.

Expansion of the access to Justice frontiers: focus on the Project Direito Perto de Casa

ABSTRACT

This paper presents an analysis of the current access to justice boundaries in Juazeiro (in the state of Bahia), from a monographic field study that had as locus the Extension Academic Project Law Near Home. The research followed the following problem: how the Project Law Near Home expands the boundaries of qualitative access to justice in Juazeiro City? It aimed to verify what the difficulties and opportunities faced by the project are. The theoretical studies circled Baumann (2003), Foucault (2005), Cappelletti and Barth (1988), in the field of Sociology, in addition to Silva (2008) and Lenza (2009), Constitutional Law theorists. The study was based on a descriptive study with qualitative and quantitative approach. The results showed that the qualitative project expands access to justice, on the other hand has the following problems: the lack of material resources, lack of technical skills of trainees and non-execution of the Legal Advice.

Keywords: Access to justice; Equality; Popular legitimacy.

INTRODUÇÃO

O presente artigo apresenta o resultado da pesquisa monográfica que analisou as atuais fronteiras da busca pela democratização do acesso à justiça na cidade de Juazeiro-Bahia. A pesquisa revelou-se sob a forma de estudo de campo e teve como *locus* o espaço no qual é executado o Projeto de Extensão Acadêmica intitulado Direito Perto de Casa, em execução desde julho de 2011, com atividade permanente na sede dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) dos bairros: Kidé, Malhada da Areia, Tabuleiro, Itaberaba e João Paulo II.

O Projeto Direito Perto de Casa foi idealizado por alunos do curso de Direito da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Campus III, que na época cursavam o terceiro semestre, e ampliado pelo professor coordenador do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) desse Departamento, atual coordenador da atividade.

Situada no estado da Bahia, no semiárido baiano da região Nordeste, a cidade de Juazeiro conta com uma população de 197.965 habitantes³, sendo estes distribuídos no centro da cidade, em bairros periféricos e na zona rural. O município conta com algumas iniciativas voltadas à democratização do acesso à justiça, sendo as principais: a Defensoria Pública Estadual, assistentes jurídicos municipais e o Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) da UNEB – Campus III, única Universidade a oferecer o curso de Direito.

³ Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/cidadesat/painel/painel.codmun=291840>. Acesso em: maio 2013.

Entretanto, em que pese à cidade dotar-se de todos esses aparatos jurídicos, percebeu-se a necessidade de que referidas ações se adequassem à realidade social da população mais carente, a qual habita bairros distantes do centro da cidade, aspecto que dificultava o acesso à justiça e representava verdadeiro óbice à construção da cidadania. Nesse sentido, entendeu-se a importância do trabalho desenvolvido pelos núcleos de atendimento do Projeto Direito Perto de Casa, consistente em aproximar as práticas jurídicas das pessoas com menor poder aquisitivo.

A análise perseguiu a seguinte problemática: em que medida o Projeto Direito Perto de Casa amplia as fronteiras do acesso qualitativo à justiça na cidade de Juazeiro-BA? Diante do problema materializado, o estudo perseguiu o objetivo geral de verificar as dificuldades e possibilidades enfrentadas por estagiários, coordenador e cidadãos atendidos pelo Projeto. Entre os objetivos específicos, foram elencados: identificar quais as principais possibilidades e barreiras encontradas pelo Projeto, considerando os seguintes aspectos: divulgação, legitimidade popular e eficácia; investigar o impacto do Projeto junto à comunidade; reconhecer os pontos de aproximação entre a base teórica e a vivência dos estagiários no *locus* de atuação.

O tema pesquisado demonstrou íntima relação com o Direito Constitucional e com a Sociologia Jurídica, razão pela qual todo o arsenal teórico tomou como base clássicos dessas duas disciplinas, a exemplo dos estudos realizados por José Afonso da Silva (2008) e Pedro Lenza (2009), expoentes constitucionalistas, e dos sociólogos: Baumann (2003), Bourdieu (1989), Foucault (2005), Boaventura Santos (1999), Max Weber (2001), além de Cappelletti e Garth (1988).

O PROJETO DIREITO PERTO DE CASA: FERRAMENTA DE DEMOCRATIZAÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA

A Constituição Federal de 1988 elevou o acesso à justiça à categoria de direito fundamental. No referido texto, encontram-se a base principiológica, representada pelo princípio da igualdade - reconhecido pelo caput do art. 5º. - e o fundamento normativo do acesso à justiça, constante do inc. LXXIV do mesmo artigo, *in verbis*: “O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos, na forma do art. 5º., inc. LXXIV”. Esse fundamento normativo apresenta direta relação com a atuação das Defensorias Públicas dos Estados e da União. Isso porque, referida instituição se configura no país como o principal instrumento garantidor do acesso gratuito e inafastável ao judiciário. A ela compete, por excelência, orientar e defender em todos os graus, as partes que aleguem insuficiência de recursos.

Entretanto, a realidade da Defensoria Pública brasileira muito se distancia do ideal constitucional. Dada referida deficiência, outras instâncias incumbem-se da responsabilidade de garantir o acesso à justiça aos mais necessitados, embora enfrentem semelhantes problemas, a exemplo dos serviços jurídicos vinculados ao Poder Público Municipal, dos núcleos de assistência jurídica mantidos por Universidades e Faculdades em todo o país, e de projetos sociais voltados à prestação de assistência aos cidadãos desprovidos de recursos.

Ocorre que apesar da atuação de outras instituições na busca pela democratização do acesso à justiça, uma série de obstáculos continuam a distanciar o cidadão mais carente dos ambientes de prestação jurídica. Para Santos (1999, p. 170-171), “a distância dos cidadãos em relação à administração da justiça é tanto maior quanto mais baixo é o extrato a que pertencem”. Dentre esses obstáculos, merecem destaque: terminologia; localização; preconceito; baixa autoestima; fronteiras invisíveis, como fóruns e tribunais, territórios onde se desenvolve um jogo de forças simbólicas.

Com efeito, não há dúvidas de que o Direito é a forma por excelência do discurso dominante, razão pela qual representa a expressão pura do poder simbólico que cria realidades, grupos, efeitos. Da mesma forma, o exercício das práticas e dos discursos jurídicos envolvidos na prestação do acesso à justiça não se trata de construção aleatória, mas de produto de relações de força específicas e da lógica interna do universo jurídico. Conforme leciona Bourdieu, a ação jurídica encontra-se inserida em um universo composto por um conjunto de relações objetivas e de poder, espaço no qual prevalecem relações sociais complexas abalizadas pelos interesses dos agentes dominantes:

O campo judicial é o espaço social organizado no qual e pelo qual se opera a transmutação de um conflito direto entre partes diretamente interessadas no debate juridicamente regulado entre profissionais que atuam por procuração e que tem de comum o conhecer e o reconhecer da regra do jogo jurídico [...] Entrar no jogo, conformar-se com o Direito para resolver o conflito, é aceitar tacitamente a adoção de um modo de expressão e de discussão que implica a renúncia à violência e às formas elementares da violência simbólica (BOURDIEU, 1989, p. 229).

A pesquisa revelou que, desse contexto de obstáculos ao acesso à justiça, surge a importância do Projeto de Extensão Acadêmica Direito Perto de Casa, cuja atividade tem como objetivo central proporcionar a democratização desse acesso aos mais

necessitados, como estratégia para amenizar o déficit social provocado pela má estruturação das Defensorias e de outras instituições que, a rigor, deveriam prestar ditos serviços com qualidade. Importante destacar aqui que o sentido de acesso à justiça visualizado pelo Projeto tem em vista a promoção do direito à igualdade de informação e de atendimento jurídico.

Atualmente, o Projeto Direito Perto de Casa conta com 15 estagiários, divididos em cinco grupos, cada um com três componentes, entre os quais um é o líder. Os acadêmicos desempenham suas atividades na sede dos Centros de Referência e Assistência Social (CRAS) dos cinco bairros atendidos, a saber: Kidé, Malhada da Areia, Tabuleiro, Itaberaba e João Paulo II, escolhidos como espaço para a execução pelo fato de apresentarem expressiva parcela da população com baixos índices de desenvolvimento social.

OS ASPECTOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

A pesquisa percorreu as seguintes etapas: fichamento dos marcos teóricos que tratam da democratização e do acesso à justiça; entrada no campo, para a coleta e análise de protocolos de atendimentos; entrevistas a estagiários, usuários e ao coordenador do Projeto; análise e tabulação dos dados; considerações finais e revisão do texto. Em face disso, deu-se preferência à análise de dados e relatos concretos, obtidos no próprio *locus* onde se desenvolve o Projeto que constitui o foco da análise. Para tanto, as entrevistas foram realizadas pessoalmente pela pesquisadora, durante o mês de janeiro de 2012, nos locais onde os entrevistados prestavam/recebiam atendimento.

Foram sujeitos focais do estudo: 9 (nove) estagiários, 9 (nove) cidadãos moradores dos bairros onde os serviços são prestados, e 1 (um) professor na condição de coordenador do projeto de extensão. Os estagiários entrevistados cursavam o 4º, 6º, 8º e 10º períodos do curso de Direito. No trabalho preferiu-se identificar os estagiários como E1, E2, E3, E4 e E5, e o coordenador como C, para respeitar a identidade dos sujeitos. Importante ressaltar que os cidadãos assistidos pertenciam, em sua maioria, à classe C.

A análise dos dados e das entrevistas revestiu-se de caráter qualitativo, sem, porém, desprezar os dados quânticos por entender que a linguagem numérica também traduz carga significativa.

A análise documental lançou o olhar sobre os protocolos de registro de atendimento, os quais evidenciaram que as questões cíveis, em especial a ação de alimentos, são as principais demandas atendidas pelos estagiários, fato determinado pelas condições socioeconômicas da população-alvo da iniciativa, com alto índice de gravidez precoce e não planejada.

RESULTADOS E DISCUSSÕES

OS AVANÇOS E ENTRAVES DO PROJETO SOB A ÓTICA DOS ESTAGIÁRIOS

Os estagiários foram uníssomos ao considerar como de grande a importância a realização do Projeto para a população atendida. Perguntados sobre a importância dos serviços desempenhados nos núcleos de atendimento, os acadêmicos assim comentavam:

Eu acho que se não tivesse esse serviço aqui, muita gente não teria o acesso que tem hoje. Porque são pessoas que não tem a mínima condição mesmo. Não tem nem condição nem instrução de ir buscar. (E1)

A inserção de núcleos de atendimento do Projeto nos bairros mais pobres da cidade partiu da premissa de que a justiça é um bem comum, ao qual todos devem ter acesso. A condição econômica dos usuários do Projeto e o fato de residirem em bairros afastados do centro da cidade - onde se localiza boa parte dos órgãos jurídicos - impede que esses cidadãos se desloquem na busca de atendimento especializado. Em verdade, os indivíduos chegam aos centros de atendimentos aprisionados pelo temor e pela sensação de inferioridade. Além da indisponibilidade de recursos para a condução até o centro da cidade, percebeu-se o desconhecimento em relação à existência e localização dos órgãos jurídicos. Não raro, chegavam sem saber onde requerer uma certidão de nascimento ou divórcio. Nessa ordem, o Projeto ganha importância na medida em que se insere na comunidade onde vive o assistido, o que diminui sobremaneira a barreira física que separa esse cidadão do mundo jurídico.

Os relatos dos estagiários apontaram ainda que a atuação no Projeto Direito Perto de Casa contribui para o fortalecimento da consciência social e da sensibilidade neles próprios, futuros operadores do Direito. Evidenciaram também o aprimoramento técnico dos acadêmicos, os quais desempenham ali funções típicas da profissão de advogado, como peticionar, participar de audiências e prestar orientações específicas, sempre orientados por bacharéis em Direito.

Por outro lado, o Projeto enfrenta entraves. As respostas dos entrevistados permitiram traçar o seguinte gráfico quantitativo:

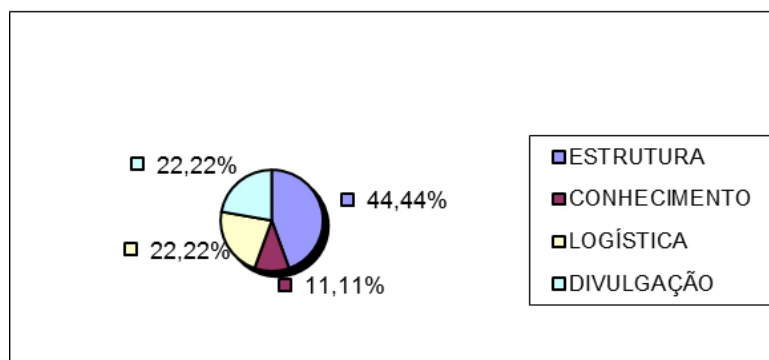


Gráfico 1 – principais dificuldades enfrentadas para a execução do projeto Direito Perto de Casa. Dados obtidos em entrevistas aos estagiários entre os meses de janeiro e fevereiro de 2012.

Como se percebe, a estrutura desponta como principal dificuldade, na visão dos estagiários, seguida da logística e da divulgação e, por último, dos limites de conhecimento.

A pesquisa lançou ainda o olhar para as ferramentas materiais e humanas envolvidas nas atividades dos núcleos de atendimento. Relativamente às ferramentas essenciais para o atendimento, percebeu-se de pronto a falta de computadores, embora solicitados às instâncias administrativas da Universidade desde a apresentação primeira do Projeto. O orçamento previa a compra de 5 (cinco) *notebooks* e de 5 (cinco) *pen drives*, a serem distribuídos entre os grupos. Traduzindo-se em valores atuais de mercado, a compra desses produtos representaria hoje um gasto médio de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), quantia possível aos cofres da instituição, dada a importância do Projeto. Faltam também: papel, modem de acesso à internet, impressoras. As atividades têm sido prestadas independentemente de uma estrutura material adequada, o que repercute em prejuízo à qualidade do serviço, sobretudo em razão da demora para a consulta de processos, e impressão de peças processuais. Os relatos dos estagiários confirmam que essa situação ameaça a confiança e a legitimidade atribuída pela população ao Projeto.

Também foi nítida a carência de recurso humano especializado, a saber: advogados para supervisionarem a atuação dos estagiários. Quando da visita a campo havia apenas um advogado supervisor responsável pela atuação do Projeto⁴. O desempenho desse profissional foi alvo das principais críticas por parte dos estagiários entrevistados. É o que se depreende do relato a seguir:

A gente precisava de um apoio maior do núcleo para corrigir nossas petições, para tirar as dúvidas e, de certa forma, até para levar um pouquinho mais a sério a faculdade. [...] Ter um advogado que compareça, que não deixe a gente na mão. (E5)

Como se vê, a atuação do advogado supervisor é ponto que merece melhor avaliação da coordenação, haja vista o prejuízo causado ao desempenho das atividades. Felizmente, os acadêmicos recebem o apoio de discentes da Universidade vinculados ao Núcleo de Prática Jurídica (NPJ), os quais prestam orientações técnicas e corrigem petições, quando solicitados. Segundo informaram alguns estagiários, o contato com esses profissionais é extremamente útil e esclarecedor, contudo, ocorre apenas algumas vezes por mês, razão pela qual não torna prescindível a assistência do advogado supervisor, que deveria ser diária.

Nesse sentido, a contratação de profissional de advocacia pela Universidade é mais uma entre as previsões constantes do Projeto original que não foram atendidas pela Instituição. À época das visitas a campo, o Projeto não contava com advogado contratado especificamente para supervisioná-lo, mas com servidor dos quadros do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) que prestava assistência ao Projeto, dada a identidade de atribuições. Nesse especial, não restam dúvidas de que admitir a prestação desse serviço de forma inassídua como tem sido, é colocar em risco a eficácia trabalho desenvolvido pelo Projeto.

No que se refere à divulgação do Projeto, o coordenador também informa que iniciativas nesse sentido foram levadas a cabo pelos próprios estagiários, através de cartazes distribuídos nos bairros atendidos, e pelos profissionais do CRAS, os quais informaram pessoalmente aos cidadãos atendidos acerca do atendimento jurídico ali prestado. Assim diz o coordenador: “foram distribuídos cartazes, panfletos, porque a gente não podia ir nem para a TV nem para o Rádio, porque não temos o convênio com a Prefeitura. Em todos os postos há avisos”.

⁴ Segundo informação de estagiária atualmente vinculada ao Projeto, até hoje há apenas um advogado responsável pelas atividades dos cinco polos de atendimento.

Nota-se, assim, que de todo modo, a divulgação eficaz do Projeto é atitude imprescindível para que a iniciativa logre alcançar seu objetivo maior, a saber: fortalecer a cidadania das comunidades carentes de Juazeiro-BA.

No que tange à logística de atuação do Projeto, importante é apoio do Departamento de Tecnologia de Ciências Sociais (DTCS) do campus universitário, o qual disponibiliza um micro-ônibus para conduzir os estagiários até as sedes dos CRAS. O veículo, guiado por motoristas da instituição, toma os estagiários em pontos estratégicos da cidade no início da manhã, leva-os até os cinco bairros atendidos e os conduz de volta aos mesmos pontos ao final do expediente.

Importante esclarecer que a iniciativa da Universidade em disponibilizar o ônibus para o Projeto decorre de mera liberalidade da diretoria do Campus - já que os estagiários recebem auxílio-transporte. De qualquer forma, mostra-se louvável, na medida em que garante a segurança dos estagiários, levados para bairros com altos índices de violência. A crítica dos estagiários recai sobre a falta de escala organizada entre os motoristas que conduzem o veículo, e de fiscalização em relação ao cumprimento dos horários marcados, o que repercute em rotineiros atrasos na partida para os bairros:

Não é um problema, é uma solução. Se não fosse o ônibus da UNEB, era difícil. Eu nunca viria para o João Paulo de ônibus, nunca na minha vida! Muitas vezes a gente vem com computador, eu não teria coragem de trazer meu computador, nunca. (E2)

Outra coisa também, que acontece no setor de transporte é: sabe-se da quantidade de estagiários [...], mas tavam indo buscar a gente num carro pequeno, numa ranger, para dar oito ou nove pessoas. (E1)

Conforme se verificou, em que pese as dificuldades enfrentadas no transporte, a relação entre motoristas e estagiários é amigável e facilitadora.

Questionados se enfrentam dificuldades em razão da falta de domínio de conteúdos abordados nos atendimentos, a maioria dos estagiários, acadêmicos cursando entre o 4º. e o 10º. período de Direito, não consideraram a falta de conhecimento como dificuldade relevante para a execução do Projeto. É o que se percebe do relato a seguir: “A falta de conhecimento não é problema, porque a gente só trabalha com direito de família [...] Os casos que a gente pega aqui são simples”. (E1)

Ocorre que apesar de ser fácil a familiarização com os conhecimentos ali tratados, a inexistência de capacitação adequada constituiu grande equívoco da implementação do Projeto, pela razão lógica de que qualquer trabalho a ser iniciado depende da preparação de seus executores.

Por último, valioso acrescentar que a versão original do Projeto Direito Perto de Casa previa, em paralelo à prestação da Assistência Jurídica, vertente que recebeu maior apreciação neste trabalho, a execução de atividades voltadas à Assessoria Jurídica, descrita como: palestras informativas; divulgação do Projeto com materiais expositivos direcionados a públicos de diferentes faixas etárias; apresentações lúdicas para o público infantil e debates provocantes para os adolescentes, no intuito de despertar-lhes para seus deveres e direitos enquanto atores sociais.

Com efeito, oferecer informação e, eventualmente, ajuizar ações a partir do apelo dos usuários atendidos são atividades de extrema importância, mas insuficientes para o fortalecimento da cidadania, inclusive entre aqueles que não se dirigem aos polos de atendimento, mas que residem na comunidade atendida. Os cidadãos precisam entender, inclusive, quais foram as circunstâncias sociais e históricas determinantes para que eles buscassem informação ou assistência nesses centros e não em escritórios de advocacia. Outra grande vantagem da assessoria jurídica seria corroborar com o enfraquecimento da cultura do litígio, que condiciona o pensamento dos cidadãos para a necessidade do ajuizamento de ações para a resolução de lides que, muitas vezes, poderiam ser solucionadas através de simples conciliações ou acordos amigáveis.

A VISÃO DA POPULAÇÃO BENEFICIADA

Como resultado do questionário aplicado a nove moradores das comunidades atendidas pelo Projeto, obteve-se os seguintes dados:

1.	Sabiam da existência do Projeto	4
2.	Foram informados dos serviços por profissionais do CRAS	2
3.	Foram informados por vizinhos ou pela rádio comunitária	2
4.	Já buscaram atendimento em um dos polos do Projeto	3
5.	Sentiram segurança nas informações prestadas	3
6.	Consideraram satisfatória a orientação obtida o obtiveram êxito na ação ajuizada	3
7.	Já tinham buscado atendimento jurídico em outro lugar	3
8.	Consideraram o atendimento anterior como bom	1

Tabela 1: respostas dos cidadãos ao questionário aplicado. Respostas do universo de nove cidadãos entrevistados pela pesquisadora nos bairros atendidos pelo Projeto.

Como visto, foi unânime entre os cidadãos atendidos pelo Projeto a opinião de que sentiram segurança nas informações prestadas e que ficaram satisfeitos com a orientação ou com o êxito da ação ajuizada. Assim, tomado um universo de seis cidadãos entrevistados, dos quais três buscaram atendimento no Projeto e três outros foram atendidos nos demais centros de atendimento, obteve-se a seguinte tabulação de dados demonstrativa do nível de satisfação desses dois grupos:

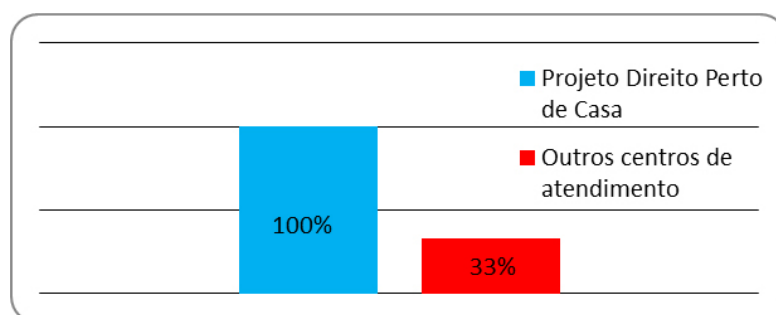


Gráfico 2 – comparativo da satisfação do cidadão atendido. Dados obtidos pela pesquisadora em entrevista a seis cidadãos nos bairros atendidos pelo Projeto.

Na via oposta, entre os três cidadãos que já haviam buscado atendimento em outro lugar, a exemplo da Defensoria Pública, Serviço de Atendimento Judiciário (SAJ), da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), apenas um mostrou-se satisfeito, sendo que dois consideraram o serviço ali prestado mediano ou ruim, fato que demonstra o alto índice de reprovação dos demais órgãos locais voltados à assistência jurídica. Importante observar também que dos quatro cidadãos que disseram saber da existência do projeto, três buscaram o atendimento dos estagiários, o que significa que a carência / necessidade de assistência jurídica gratuita e próxima é expressiva. Destarte, pode-se afirmar que, de uma forma geral, o projeto conquistou legitimidade popular.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Relevante ressaltar que no contato com o *locus* o que mais assustou não foi a situação de miséria da população, mas a carência de informação e de noções de cidadania por parte daquele povo. Carência esta, aliás, muito maior do que imaginaram os acadêmicos, quando da elaboração do Projeto. Foi inspirador perceber o afincamento com que desempenham suas atribuições os estagiários, jovens que iniciam suas carreiras carregando com eles tão importante compromisso social: o de incitar a busca por direitos em cidadãos que estão e que se percebem à margem do ordenamento pátrio.

A produção dos dados coletados apontou as principais possibilidades e barreiras encontradas para execução do Projeto. Dentre as barreiras detectadas, a carência de recursos materiais - como computadores, impressora e internet móvel - são os maiores entraves às atividades, seguido pela falta de adequada assistência técnica por advogado.

A pesquisa revelou que a postura da UNEB em relação à dotação de recursos materiais para a iniciativa extensionista demonstra descaso, situação que repercute na qualidade da prestação do serviço. Não obstante, é possível afirmar que o Projeto se demonstra eficaz no atual cumprimento de suas atividades, em especial, no que se refere à prestação de orientação jurídica de qualidade, no que se reconhece o compromisso e o empenho dos acadêmicos, verdadeiros promotores da cidadania nos bairros, e ao mesmo tempo, grandes beneficiados pelo aprendizado e amadurecimento pessoal. A legitimidade popular é inquestionável tomando-se por base os relatos dos cidadãos entrevistados e, principalmente, as expressões de confiança notadas pela pesquisadora no olhar de cada um deles, quando da visita aos polos de atendimento.

Por fim, a pesquisa realizada permite afirmar que o Projeto Direito Perto de Casa cumpre com seu dever de ampliar de forma qualitativa o acesso à justiça entre as populações atendidas. Ele constitui instrumento de mudança, de igualização; simboliza a aplicação prática do ideal de isonomia, na medida em que propõe uma quebra da tendência geral segundo a qual ser hipossuficiente é sinônimo de não ter direitos. Representa, sobretudo, sinal de esperança para uma parcela da população que se acha às margens da justiça, encorajando-a a buscar direitos, a esclarecer dúvidas, a se informar, enfim, a exercer a cidadania.

REFERÊNCIAS

- BOURDIEU, Pierre. A força do direito. In: _____. **O poder simbólico**. Fernando Tomaz (Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989. p. 209-254.
- BAUMANN, Zygmunt. Direito ao reconhecimento, direito à redistribuição. In: _____. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Tradução: Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. p. 69-81.
- CAPPELLETTI, Mauro. **Acesso à justiça**. Tradução Ellen Gracie Northfleet. Porto Alegre: Fabris, 1988.
- FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Roberto Machado (Trad.). Rio de Janeiro: PUC, 2005.
- LENZA, Pedro. **Direito constitucional esquematizado**. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- SILVA, José Afonso da. **Curso de direito constitucional positivo**. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2008.
- WEBER, Max. Ordem jurídica e ordem econômica. In: SOUTO, Cláudio; FALCÃO, Joaquim (Org.). **Sociologia e direito: textos básicos para a disciplina de Sociologia Jurídica**. 2. ed. São Paulo: Pioneira, 2001. p. 22-24.

COMO CITAR ESTE ARTIGO:

CASTRO, Paula Daniella Almeida. A ampliação das fronteiras do acesso à justiça: em foco o Projeto Direito Perto de Casa. **Extramuros**, Petrolina-PE, v. 1, n. 1, p. 134-143, jan./jul. 2013. Disponível em: <informar endereço da página eletrônica consultada>. Acesso em: informar a data do acesso.

Recebido em: 20 maio 2013.

Aceito em: 5 jul. 2013.